VALDECI BARREIRA ESPINELLI: 1642
Assinado de forma digital por VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642
DN: CN=VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642, OU=Servidor, OU=Tribunal Regional Federal da 3 Regiao-TRF3, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=B
Dados: D:20160728174040-03'00'

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 140/2016 – São Paulo, sexta-feira, 29 de julho de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 283, DE 22 DE JULHO DE 2016

Constitui Grupo de Trabalho para realização de estudos e elaboração de propostas relativas à organização das jurisdições, à definição de competências e à estrutura de cargos, cargos em comissão e funções comissionadas, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição,

CONSIDERANDO a Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus,

CONSIDERANDO as premissas de atuação do modelo de gestão estratégica, que privilegia o empreendimento de esforços institucionais para o desenvolvimento de iniciativas e ações de maneira integrada, bem como o Plano de Ação constante do Processo SEI nº 0009636-65.2016.4.03.8000, e

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0020945-83.2016.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para realização de estudos e elaboração de propostas, relativos à organização das jurisdições, à definição de competências e à estrutura de cargos, cargos em comissão e funções comissionadas, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau da 3ª Região, composto por:

I – Juiz Federal em auxílio à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

II - Juiz Federal indicado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, preferencialmente dentre os membros que compõem o Comitê instituído pela Portaria nº 80/2016-PRES;

III - Juiz Federal indicado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, preferencialmente dentre os membros que compõem o Comitê instituído pela Portaria nº 80/2016-PRES;

IV – Assessor de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG);

V – Diretor do Núcleo de Organização e Métodos da Seção Judiciária de São Paulo (NUOM);

VI – Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de São Paulo (NUAJ-SP);

VII – Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (NUAJ-MS);

VIII - Diretor da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo (UGEP);

IX – Diretor do Núcleo de Recursos Humanos da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (NURE).

§1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Juiz Federal em auxílio à Presidência do TRF3, sendo substituído pelo Juiz Federal de que trata o inciso II.

§ 2º Os titulares das unidades administrativas deverão indicar representantes para substituí-los em suas ausências.

§ 3º O Coordenador do Grupo de Trabalho solicitará levantamentos de dados e informações às áreas técnicas do Tribunal e Seções Judiciárias, sempre que necessário, a fim de subsidiar os estudos.

§ 4º O Comitê Orçamentário de Primeiro Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, prestará auxílio aos trabalhos e deverá manifestar-se sobre as propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho, dentro do prazo previsto no artigo 2º.

Art. 2º O Grupo de Trabalho apresentará à Presidência do TRF3:

a) em até 120 (cento e vinte) dias, estudo conclusivo sobre a revisão das jurisdições das Subseções e das competências das Varas e Juizados;

b) em até 180 (cento e oitenta) dias, estudo conclusivo sobre a necessidade de reestruturação de Varas e Juizados, considerando, dentre outros critérios, os termos da Resolução 219/16-CNJ;

Parágrafo único. A ADEG será responsável pela organização e registro das atividades do Grupo, observando os prazos estabelecidos no *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 22/07/2016, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 31, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da 3ª Região - CPAI3R.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.098/2000, alterada pela Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO a Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 246/2011, da Presidência deste Tribunal, que dispõe acerca da adoção de medidas que gerem acessibilidade às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CATRF3R nº 8/2016, que altera a estrutura organizacional de Assessorias da Presidência;

CONSIDERANDO os expedientes SEI nº 0021518-24.2016.4.03.8000 e nº 0019899-59.2016.4.03.8000;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, vinculada à Presidência, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da 3ª Região - CPAI3R, com a seguinte composição:

I - 02 (dois) Magistrados indicados pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), sendo 01 (um), preferencialmente, com deficiência;

II - 03 (três) Analistas Judiciários - dentre as especialidades Engenharia e Arquitetura, sendo 01 (um) de cada órgão da Justiça Federal da 3ª Região;

III - 03 (três) Analistas Judiciários - dentre as especialidades Medicina, Enfermagem, Serviço Social e Psicologia, sendo 01 (um) de cada órgão da Justiça Federal da 3ª Região;

IV - gestores das áreas de educação profissional, sendo 01 (um) de cada órgão da Justiça Federal da 3ª Região;

V - gestor da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF3;

VI - gestor da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica;